

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1817 / 9 1 - C T P C / D F

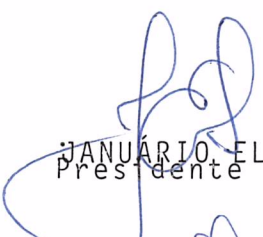
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Cecília Juno Malagutti, constante do processo nº 030.015034/90, por unanimidade

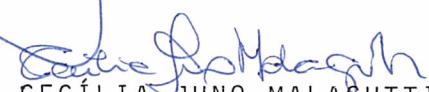
R E S O L V E :

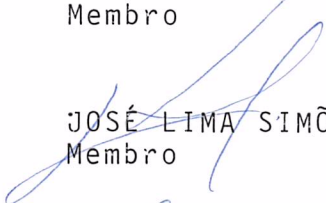
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente à multa de Cr\$ 14.310,45 (quatorze mil, trezentos e dez cruzeiros e quarenta e cinco centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 078/91-DTU/ST.

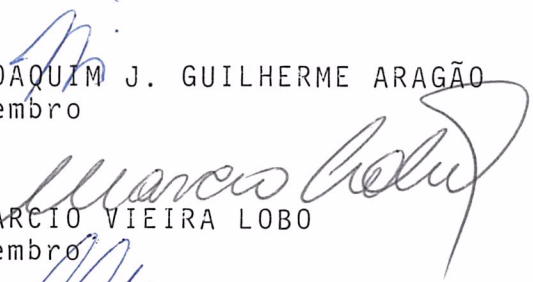
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de agosto de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

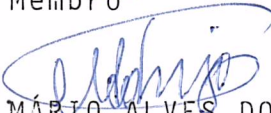

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

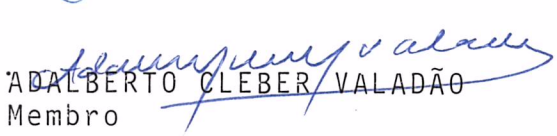

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro